

**Resolução Ad Referendum SESI/CN nº 0089/2017**

**Autoriza a baixa patrimonial e alienação de bens móveis (17 veículos) de propriedade do SESI/DR/PE.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais;

**CONSIDERANDO** OF. GDR - 012/2017, do Diretor Regional do SESI/DR/PE;

**CONSIDERANDO** a justificativa de maximizar os resultados da empresa, otimizar os recursos financeiros, reduzir custos com a manutenção corretiva e abastecimentos;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 1088/2017, de 28/09/2017;

**CONSIDERANDO** o art. 24, alínea "n" do Regulamento do SESI;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e Resolução SESI CN nº 01/2004;

**CONSIDERANDO** as alíneas "v" e "x" do art. 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

**CONSIDERANDO** a urgência prevista no art. 26 do Regulamento aprovado pelo Dec. nº 57.375 de 02/12/65;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer CONJUR nº 0128/2017, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, *in* Proc. SESI/CN0204/2017.





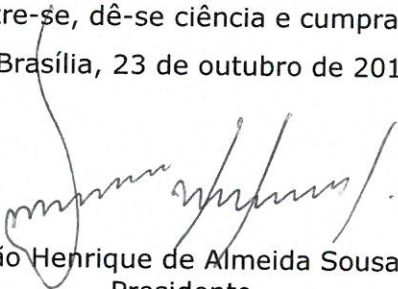
**RESOLVE**, *ad referendum* do Conselho Nacional do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA:

**Art. 1º** Autorizar o Diretor do Departamento Regional do SESI de Pernambuco proceder a baixa patrimonial de bens móveis, por alienação, de 17 veículos de propriedade do SESI/DR/PE.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 23 de outubro de 2017.

  
João Henrique de Almeida Sousa  
Presidente